REQUERIMENTO Nº 164/2025

Requer do Prefeito cópia do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro (RIOF) para reavaliação do programa Registrar é Legal – ITBI, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, solicitando que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, cópia do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro (RIOF) para reavaliação do Programa Registrar é Legal – ITBI, instituído pela Lei Complementar nº 352/2021, conforme especificações abaixo:

1. ELABORAÇÃO DO RIOF

- Análise do impacto fiscal do programa no período de vigência (2021), com ênfase que foi evidenciada redução da receita do programa Registrar é Legal que foi aprovado pela Lei Complementar nº 352, de 08 de outubro de 2021.
- Projeção de arrecadação líquida em cenários de reimplementação, considerando:
  - Custas cartoriais elevadas (fator crítico para baixa adesão);
  - Necessidade de fontes compensatórias para mitigar renúncia fiscal;
  - Expansão de benefícios complementares (ex: redução de taxas cartoriais).
- Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2024-2027) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025).

2. ESTUDOS TÉCNICO-JURÍDICOS

- Revisão da conformidade legal do programa com:
  - 12º do Código Tributário Municipal (medidas excepcionais em crises);
  - Lei Complementar 82/2003 (Arts. 422 e 423, sobre parcelamento);
  - Lei Complementar 352/2021 (vigência, critérios e exclusões).
- Proposta de ajustes para garantir sustentabilidade fiscal, incluindo:
  - Limitação de faixas de valor para benefícios (ex: lotes acima de R$ 1 mi);

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO RORATO e JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A49C-8F0A-40A9-368F e informe o código A49C-8F0A-40A9-368F

- Exigência de comprovação de incapacidade temporária (Art. 145, §1º, CF/88).

3. PROPOSTA OPERACIONAL REVISADA

- Condições de pagamento:
- Parcelamento conforme 6º da LC 352/2021 e Art. 423 da LC 82/2003;
- Redução de custas cartoriais em parceria com entidades
- Mecanismos de transparência:
- Divulgação ampla no Portal do Município;
- Relatórios trimestrais de adesão e arrecadação.

J U S T I F I C A T I V A

A presente solicitação fundamenta-se em três eixos:

1. APRIMORAMENTO DO PROGRAMA "REGISTRAR É LEGAL"

Conforme evidenciado no Ofício nº 13044/23, a primeira edição do programa resultou em queda de 15% na arrecadação do ITBI (agosto a dezembro/2021), além de baixa adesão devido aos custos cartoriais não subsidiados. A reavaliação via RIOF é essencial para:

- Corrigir distorções identificadas;
- Propor fontes compensatórias (ex: revisão de isenções tributárias paralelas);
- Ampliar benefícios, conforme previsto no 12º do Código Tributário Municipal.

2. RESPONSABILIDADE FISCAL E LEGALIDADE

A LC 352/2021 autoriza incentivos fiscais em situações excepcionais, mas exige equilíbrio entre renúncia e retorno social. O RIOF deve garantir:

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO RORATO e JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A49C-8F0A-40A9-368F e informe o código A49C-8F0A-40A9-368F

- Respeito ao art. 165 da CF/88 (equilíbrio orçamentário);
- Conformidade com o 37 da CF/88 (eficiência e economicidade);
- Vinculação a metas do PPA, evitando riscos às contas públicas.

3. RETOMADA ECONÔMICA PÓS-PANDEMIA

Cinco anos após a pandemia, setores como imobiliário e construção civil ainda enfrentam estagnação. O programa revisado pode:

- Estimular transações imobiliárias formais;
- Aumentar a base de arrecadação de IPTU via regularização de propriedades;
- Reduzir litígios judiciais vinculados a débitos tributários.

A elaboração do RIOF é imperativa para decisões técnicas e democráticas, alinhando interesses sociais, fiscais e legais. Reitera-se o compromisso com a colaboração institucional, conforme preconizado no Art. 2º da CF/88.

Nestes termos pede deferimento.

Sala das Sessões, 28 de março de 2025.

Adriano Rorato
Vereador

Bosco Foz
Vereador

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO RORATO e JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A49C-8F0A-40A9-368F e informe o código A49C-8F0A-40A9-368F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A49C-8F0A-40A9-368F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 28/03/2025 14:53:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 31/03/2025 11:04:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A49C-8F0A-40A9-368F